EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 08-023/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0270/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

DATA DO CERTAME: 11 de abril de 2022 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h30min

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.gov@hotmail.com

TELEFONE: (75) 3263-2221

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 300/2021 de 12 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP objetivando a **Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches, doces, salgados, refeições e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

I - DO OBJETO

1.1 - Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches, doces, salgados, refeições e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os Documentos requeridos no item Habilitação.
- d) Empresas que estiverem com Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária regular perante os órgãos fiscalizadores;



Valente – Bahia - CEP: 48890-000 CNPJ: 13.845.896/0001-51

2.2 - Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que se enquadrem nas vedações constantes no Art. 9º da Lei 8.666/92.
- **2.3** Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **3.1.1** tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2** tratando-se de procurador, a procuração com firma reconhecida por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **3.4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **3.5** As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao Anexo VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá ser apresentada com assinatura do representante legal ou contador da empresa.
- **3.5.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **3.6** O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.
- **3.7** A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.
- **3.8** Apresentar declaração de aceitação das condições do edital conforme modelo do Anexo VI do edital.



Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- **3.9** A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, também deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do edital.
- **3.10** Apresentar ainda declaração, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que os seus administradores não exercem em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
- **3.11** Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes "01 PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, acompanhada preferencialmente de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha, a proposta da licitante será desclassificada.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2022. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2022.

- **4.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- **4.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **4.3.1** Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

V - DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante deverá apresentar a proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada preferencialmente de mídia eletrônica correspondente, elaborando por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6° da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes.
- **5.2** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) descrição do objeto na íntegra da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas -Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- f) ainda a empresa deve declarar que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- **5.3** Serão desclassificadas as propostas que descumprir as exigências apresentadas;



Valente – Bahia - CEP: 48890-000 CNPJ: 13.845.896/0001-51

5.3.1 – Serão desclassificadas as propostas que forem apresentadas com preços superiores aos constantes no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope **02** - **HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.2.1** Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **6.2.2** Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.
- 6.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **6.3.1 -** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **6.3.2 -** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **6.3.3 -** Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **6.3.4 -** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **6.3.7** Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **6.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- **6.4.2** Certidão Negativa no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas CMIS, emitida pela Divisão de Administração e Contratos Municipal, para comprovação de que não receberam sanções ou que não tenham restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal.
- **6.4.2.1** A Certidão será emitida mediante requerimento protocolizado junto o Setor de Licitações e será emitida no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- **6.4.3** Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa da empresa e de seus atuais administradores, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, que por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.2 - Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede do fornecedor, dentro do prazo de validade.

6.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.6.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **6.7.1** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital.
- **6.7.2** Declaração elaborada em papel timbrado que nenhum membro da empresa acumula cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas de cunho legislativo e/ou executivo, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Parágrafo único: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial SRP, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.
- **7.1.1** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser na condição de ouvinte;
- **7.1.2** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
- **7.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cuja licitante não apresente o objeto da licitação;
- b) Que o objeto não atenda as especificações, prazos de validade, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- c) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame;
- d) Que não estejam assinadas/rubricadas em todas as folhas.
- **7.3** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se a análise no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais de cada item.
- 7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.4.1 Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;



Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- **7.4.2 -** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- **7.4.3 -** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preco;
- **7.4.4 -** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- **7.4.5** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- **7.4.6 -** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.
- **7.4.7 -** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- **7.4.8 -** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
- **7.4.9 -** O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;
- **7.4.10 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital;
- **7.4.11 -** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preco;
- **7.4.12 -** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2007, observará as seguintes condições a seguir:
- **a)** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada;
- **b)** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar percentual de desconto superior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **c)** No caso de equivalência dos percentuais apresentados Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- **d)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- **e)** Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.4.13 -** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **7.4.14 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;



Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

7.4.15 - Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante na ordem crescente de preço até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

- **7.4.16 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 7.4.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- **7.4.18** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante que se julgar prejudicada com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.
- 7.4.19 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.4.20** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.4.20.1** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.20.2** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.6** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.7** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- **7.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 53 da Lei Complementar 123/2006);
- **7.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1°, art. 53, Lei Complementar 123/2006);
- **7.10** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- **8.1.1** Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do Município, no horário normal de expediente;
- **8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso e consequentemente o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à empresa vencedora, nos termos do Art. 4°, inciso XX, da 10.520, de 17 de julho de 2002. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 4°, inciso XXI, da 10.520, de 17 de julho de 2002, pela autoridade competente.
- **8.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
- **8.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.
- **8.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluirse-á o do vencimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **9.1** O prazo de execução do objeto será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, conforme as condições estabelecidas neste edital.
- **9.2** O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.
- **9.3** Considerar-se-á o prazo Máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a solicitação da CONTRATANTE para que os produtos sejam fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) as diversas unidades municipais.
- **9.3.2** A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93.
- **9.3.3** Iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.
- **9.3.4** Em nenhuma hipótese serão fornecidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo município.

X - DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados a serem fornecidos.
- **10.2** As comunicações entre a(s) secretaria(s) e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- **10.3** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora dos produtos, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4 Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados ao fornecimento dos produtos, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos produtos ofertados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a



Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a execução do objeto no prazo preestabelecido.

- **10.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e o correto fornecimento dos produtos.
- **10.6** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- **10.7** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **10.8** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será efetuado mensalmente, após a confirmação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X.
- **11.1.1** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens.
- **11.2** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- **11.3** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **11.4 -** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- **11.5 -** O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais, Municipais, Previdência Social, FGTS e junto a Justiça Trabalhista.
- **11.2** Os preços poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado, com as disposições que conflitarem com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- 12.2 Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.
- 12.3 No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 13.1.1 A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.
- 13.1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h para assinar o termo de contrato.
- 13.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 13.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- 13.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Átrio Municipal e Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico https://valente.ba.gov.br/site/.



Prefeitura Municipal de Valente SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

13.3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **14.2** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- **14.4** Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 14.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para o fornecimento dos produtos.
- **14.6** Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos fixando prazo para a sua correção ou substituição.
- **14.7** Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e seus Encartes e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- **15.2** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos no fornecimento dos produtos.
- **15.3** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços.
- **15.4** Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.
- **15.5** Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.
- **15.6** Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.
- **15.7** Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- **15.8** Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **15.9** Zelar pela perfeita e fornecimento contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.
- **15.10** Para todos os produtos a serem fornecidos pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Encartes.
- **15.11** Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.
- **15.12** Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.



Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- **15.13** A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.
- **15.14** Iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo **Máximo de 72 (setenta e duas) horas** na sede e zona rural do município.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes, onde deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);
- **18.3** Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.
- **18.4** O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico https://valente.ba.gov.br/site/ e átrio municipal.
- **18.5** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico https://valente.ba.gov.br/site/ e átrio municipal.
- **18.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações e Contratos localizada provisoriamente na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 Centro Valente-Ba CEP: 48.890-000 Sede, após a celebração do contrato.
- **18.7** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **18.7.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **18.7.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.
- **18.9** Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respostados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.
- **18.10** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- **18.11** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **18.12** O Município de Valente reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- **18.13** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da Proposta de Preços ou da Documentação de Habilitação;
- **18.14** Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou injustificadamente se recusar a assinar a autorização de fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a contratação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao proponente vencedor com situação irregular;
- 18.15 Integram o presente Edital:

ANEXO I...... Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II...... Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III...... Termo de Referência;

ANEXO IV...... Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V...... Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI...... Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII..... Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII..... Modelo de Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX...... Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO X...... Minuta de Contrato;

ANEXO XI...... Recibo de retirada de edital.

18.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

Valente-Bahia, 15 de março de 2022.

Jefferson de Oliveira Souza Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Valente SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2022 Processo Administrativo Nº 0270/2022

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:
Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforma determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE Número do CNPJ e/ou CPF/RG



Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2022 Processo Administrativo Nº 0270/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

1. OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches, doces, salgados, refeições e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, nas especificações básicas e quantidade dos itens componentes abaixo especificada.

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.400	Unid	Almoço comercial pronto com 02 pedaços de carne diversos tipos diversos tipos para 1 pessoa, peso mínimo aproximado 700g, composto de feijão tropeiro/caldo, arroz, macarrão, verdura c/ maionese, salada	20,00	48.000,00
02	2.400	Unid	Almoço comercial pronto com 03 pedaços de carne diversos tipos para 1 pessoa, peso mínimo aproximado 800g, composto de feijão tropeiro/caldo, arroz, macarrão, verdura c/ maionese, salada	25,00	60.000,00
03	2.000	Unid	Almoço comercial pronto com 04 pedaços de carne diversos tipos para 1 pessoa, peso mínimo aproximado 900g, composto de feijão tropeiro/caldo, arroz, macarrão, verdura c/ maionese, salada	30,00	60.000,00
04	1.200	Unid	Almoço comercial pronto com 04 pedaços de carne diversos tipos para 2 pessoa, peso mínimo aproximado 1,5kg, composto de feijão tropeiro/caldo, arroz, macarrão, verdura c/ maionese, salada	36,00	43.200,00
05	1.000	Unid	Almoço comercial pronto com 06 pedaços de carne diversos tipos para 2 pessoa, peso mínimo aproximado 1,7kg, composto de feijão tropeiro/caldo, arroz, macarrão, verdura c/ maionese, salada	52,00	52.000,00
06	1.000	Unid	Almoço comercial pronto com 09 pedaços de carne diversos tipos para 3 pessoa, peso mínimo aproximado 2,8kg, composto de feijão tropeiro/caldo, arroz, macarrão, verdura c/ maionese, salada	76,00	76.000,00
07	2.000	Unid	Prato feito peso mínimo aproximado 700g, composto de (feijão caldo, arroz, macarrão, salada, carne diversos tipos servido em prato individual)	19,00	38.000,00
08	2.400	Unid	Quentinha servido em embalagem térmica marmitex com 02 pedaços de carne diversos tipos para, peso mínimo aproximado 500g, composto de feijão tropeiro/caldo, arroz, macarrão, verdura c/ maionese, salada)	18,00	43.200,00
09	2.400	Unid	Quentinha servido em embalagem térmica marmitex com 03 pedaços de carne diversos	19,00	45.600,00



Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

			tipos para, peso mínimo aproximado 600g, composto de feijão tropeiro/caldo, arroz, macarrão, verdura c/ maionese, salada)		
10	1.000	Unid	Café da manhã 120ml composto de (café, leite, pão, queijo/requeijão e presunto)	15,00	15.000,00
11	240	Unid	Pizza com massa média tamanho família 10 fatias (diversos sabores)	60,00	14.400,00
12	240	Unid	Pizza com massa média tamanho grande 8 fatias (diversos sabores)	50,00	12.000,00
13	200	Unid	Pizza com massa média tamanho média 6 fatias (diversos sabores)	40,00	8.000,00
14	150	Cento	Bolinha de queijo com peso mínimo de 20 gramas cada	145,00	21.750,00
15	100	Cento	Boliviano frito de carne diversos tipos/frango com peso de no mínimo 20 gramas cada	145,00	14.500,00
16	200	Cento	Coxinha frita de carne diversos tipos/frango com peso de no mínimo 20 gramas cada	145,00	29.000,00
17	100	Cento	Empada de carne diversos tipos/frango com peso de no mínimo 20 gramas cada	145,00	14.500,00
18	150	Cento	Esfirras com peso de no mínimo 20 gramas cada	145,00	21.750,00
19	100	Cento	Kibe com peso de no mínimo 20 gramas cada	145,00	14.500,00
20	100	Cento	Pão de queijo com peso de no mínimo 20 gramas cada	145,00	14.500,00
21	100	Cento	Pastel de forno de carne diversos tipos/frango com peso de no mínimo 20 gramas cada	145,00	14.500,00
22	240	Cento	Pastel frito de carne diversos tipos/frango com peso de no mínimo 20 gramas cada	145,00	34.800,00
23	150	Cento	Rabo de tatu frito de carne diversos tipos/frango com peso de no mínimo 20 gramas cada	145,00	21.750,00
24	100	Cento	Risoles de carne diversos tipos/presunto/queijo com peso mínimo de 20 gramas cada	145,00	14.500,00
25	100	Cento	Rocambole salgado de no mínimo 20 gramas cada	145,00	14.500,00
26	100	UNID	ALMOÇO COM CARNE DO SOL PARA 01 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE	30,00	3.000,00
27	100	UNID	ALMOÇO COM CARNE DO SOL PARA 02 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE	60,00	6.000,00
28	100	UNID	ALMOÇO COM CARNE DO SOL PARA 03 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE	90,00	9.000,00
29	100	UNID	ALMOÇO COM CARNE DO SOL PARA 04 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE	120,00	12.000,00
30	100	UNID	ALMOÇO COM CARNE DO SOL PARA 05 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE	150,00	15.000,00
31	100	UNID	ALMOÇO CÓM CARNE DO SOL PARA 06 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE	180,00	18.000,00
32	80	UNID	27. ALMOÇO COM GALINHA CAIPIRA PARA 01 PESSOA. ACOMPANHAMENTO: ARROZ, FEIJÃO OU PIRÃO, FAROFA E VINAGRETE	30,00	2.400,00
33	80	UNID	28. ALMOÇO COM GALINHA CAIPIRA PARA 02 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ,	60,00	4.800,00



Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

34	80	UNID	29. ALMOÇO COM GALINHA CAIPIRA PARA 03 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ,	90,00	7.200,00
			FEIJÃO OU PIRÃO, FAROFA E VINAGRETE 30. ALMOCO COM GALINHA CAIPIRA PARA		
35	80	UNID	04 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ,	120,00	9.600,00
			FEIJÃO OU PIRÃO, FAROFA E VINAGRETE		
36	80	UNID	31. ALMOÇO COM GALINHA CAIPIRA PARA 05 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ,	150,00	12.000,00
30	80	UNID	FEIJÃO OU PIRÃO, FAROFA E VINAGRETE	130,00	12.000,00
			ALMOÇO COM GALINHA CAIPIRA PARA 06		
37	80	UNID	PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ,	180,00	14.400,00
			FEIJÃO OU PIRÃO, FAROFA E VINAGRETE		
			ALMOÇO COM FRANGO A PASSARINHO		
38	80	UNID	PARA 01 PESSOA. ACOMPANHAMENTO:	30,00	2.400,00
			ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE		
			ALMOÇO COM FRANGO A PASSARINHO		
39	80	UNID	PARA 02 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO:	60,00	4.800,00
			ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE		
40	00	LINITO	ALMOÇO COM FRANGO A PASSARINHO	00.00	7 200 00
40	80	UNID	PARA 03 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE	90,00	7.200,00
			ALMOÇO COM FRANGO A PASSARINHO		
41	80	UNID	PARA 04 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO:	120,00	9.600,00
71	00	ONID	ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE	120,00	9.000,00
			ALMOÇO COM FRANGO A PASSARINHO		
42	80	UNID	PARA 05 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO:	150,00	12.000,00
		0.112	ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE		
			ALMOÇO COM FRANGO A PASSARINHO		
43	80	UNID	PARA 06 PESSOAS. ACOMPANHAMENTO:	180,00	14.400,00
			ARROZ, FEIJÃO, FAROFA E VINAGRETE		-
			PREÇO TOTAL R\$		909.750,00

2. DAS EXIGÊNCIAS:

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de utilização, não podendo haver produtos que não estejam adequados a utilização, sob pena de devolução;
- 2.2. Os produtos deverão estar livres de mofo, umidade ou qualquer outro elemento que comprometa a qualidade dos mesmos.
- 2.3. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes da solicitada;
- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada na sede e na zona rural, conforme requisição das diversas Secretarias, levando em consideração o prazo estabelecido no item 10.3.1 deste edital.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A aquisição/fornecimento/produtos do objeto deste Termo de referência tem amparo legal na a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2003, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição do referido objeto, se torna necessário e se faz imprescindível para atender a demanda das diversas Secretarias.

5. DO QUANTITATIVO:

5.1. O referido quantitativo foi estimado levando em consideração dados estatísticos de fornecimento em anos anteriores.

6. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO:



Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

6.1. O prazo para fornecimento dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato/ata de registro de preços.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos serão acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente.
- 8.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 909.750,00 (novecentos e nove mil setecentos e cinquenta reais).**

Jefferson de Oliveira Souza

Pregoeiro



Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2022 Processo Administrativo Nº 0270/2022

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

)bjeto: ₋		_•			
Item	Qt.	Unid.	Descriminação	Valor Unit.	Valor Total
			PREÇO TOTAL R\$		
			()	
			OBJETO: Conforme Edital.		
ONDIÇ	DES DE	PAGAMEN	TO: Conforme Edital.		
			de		
		ſ	Jome do representante legal e/ou da PR	ROPONENTE	
		ľ	lúmero do CNPJ e/ou CPF/RG		



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura	Municipal de Vale	nte-Ba.		
declara sob as penas até a presente data inexist Município de Valente refe 0270/2022, relativo à Ev e	da lei estar ciento cem fatos impediti crente ao Pregão l centual e futura o ões e correlatos	e da obrigatorie vos à sua habili Presencial - SRI contratação d s para atende	dade de declarar e tação no processo o no 08-023/2022 e empresa para r as necessidade	(endereço completo) cocorrências posteriores e que licitatório a ser realizado pelo e Processo Administrativo no fornecimento de lanches es de diversas Secretarias Anexos.
	, de	de		
	•	<i>.</i>	ou da PROPONENT	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

-	, de	de	·
	Nome de repre	contanto logal o	/ou do DRODONENTE
	•	-	/ou da PROPONENTE



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante lega o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº, expedido pel, devidamente inscrito com o CPF nº, declara para fins do disposto no incis XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição da aprendiz.
Número do CNPJ e/ou CPF/RG

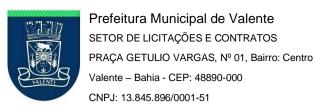


ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.	
A Empresa, estabelecida na(endereço completo), pessoa jurídica de direit inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada po(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _ expedido pela, devidamente inscrito com o CPF nº, no uso de suas atribuiçã vem:	elo Sr
DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos tern Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Porte estando apta, portanto a sua participação no Pregão Presencial - SRP Nº 08-023 Processo Administrativo Nº 0270/2022, junto ao Município de Valente-Ba.	nos da Le e Pequeno
de	
Nome do Contador	

Crc.....



ANEXO TX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2022

O MUNICÍPIO DE VALENTE, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, N° 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Sr° Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF n° 086.097.645-91 e RG n° 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 08-023/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0270/2022, RESOLVE registrar os preços para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches, doces, salgados, refeições e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos. Empresa, estabelecida, Bairro:, Cidade:, CEP:, inscrita no CNPJ sob n°, através do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, espedido por e CPF n°, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, DECRETO FEDERAL N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.
PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-023/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora
acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 0270/2022.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

- **1.1** Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **1.3** Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.
- **1.4** A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.
- **1.5** Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.
- **1.6** Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2a - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

- **2.1** A requisição dos produtos serão formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08-023/2022.
- **2.2** O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **2.3** O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE** nas diversas unidades municipais.



Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 3a - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **3.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:
- **3.2** Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;
- **3.3** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

- **4.1** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- **4.2** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.
- **4.3** Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.
- **4.4** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **4.5** Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.
- **4.6** A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

- **5.1.1** Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- **5.1.2** Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- **5.1.3** Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- **5.1.4** O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **5.1.5** A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- **5.1.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o enderece do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
- **5.1.7** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.



Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- **5.1.8** Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- **5.1.9** O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- **5.1.10** Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6a - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
- **6.2** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://valente.ba.gov.br/site/.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- **8.1** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **8.2** Fornecer os produtos nos locais de entrega previsto no Edital ou estabelecidos pelas Secretarias, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
- **8.3** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- **8.4** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- **8.5** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.6** Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9a - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

- **9.1** Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 9.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- **9.3** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.4** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10a - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.



Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- **10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **10.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11^a - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7°, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **12.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGAO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.
- **12.2** Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13a – DO FORO

- **13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Valente Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- **13.2** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, de	de
CONTRATANTE:	FORNECEDOR:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	xxxxxxxxxxxx
<i>Ubaldino Amaral de Oliveira</i> Prefeito	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	
Nome:CPF/RG:	Nome: CPF/RG:



Valente – Bahia - CEP: 48890-000 CNPJ: 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de R	egistro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO
DE VALENTE e a empresa	, cujos preços estão a seguir registrados de
	realização do Pregão Presencial - SRP Nº 08-
023/2022 e Processo Administrativo Nº 270/20	22.
Valor Total: R\$,00 ()
	,
Valente-Bahia. de	de
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
CONTRATANTE.	CONTRATADA.
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	XXXXXXXXXXXXX
Ubaldino Amaral de Oliveira	xxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito	Representante legal
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA - CONTRATO Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE VALENTE , instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, N° 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Sr° Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF n° 086.097.645-91 e RG n° 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, n° 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa, estabelecida na Rua,, Bairro:, Cidade:, CEP:, inscrita no CNPJ sob n°, através do seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n° expedida pela e CPF n°, denominada CONTRATADA , mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.
1.1 - Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches, doces, salgados, refeições e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.
PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-023/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 0270/2022.
CLÁUSULA SEGUNIDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 - O Contrato terá vigência até de de de contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ (), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.
3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.
3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.
3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.
3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:
03.00.000
0.00 –
0.0.0.00.00
00 –



Valente – Bahia - CEP: 48890-000 CNPJ: 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- **5.2** Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- **5.3** Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- **5.4** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- **6.2** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- **6.3** Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- **6.4** Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.
- **9.2** As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência dos serviços executados, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- **9.3** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- **9.4** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados ao fornecimento dos produtos, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos produtos oferecidos. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
- **9.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correto o fornecimento dos produtos.



Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- **9.6** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas em diário, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- **9.7** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.8** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **10.1** Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.
- **10.2** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **11.2** Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.



Prefeitura Municipal de Valente SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNIDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Valente Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- **14.2** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

	Valente-Bahi	a, de	c	de	
CONTRATANTE:			CONTRATADA:		
MUNICÍPIO DE BAHIA.	VALENTE,	ESTADO DA	a xxxxxxxxxxxxxx		
<i>Ubaldino Amaral de Oliveira</i> Prefeito			xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Testemunhas:					
Nome: CPF/RG:			Nome: CPF/RG:		



ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches, doces, salgados, refeições e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
03.00.000					
0.00					
0.0.0.00.00					
00 –					
Valor Total: R\$,00 ()				
Valente-Bahia, de	de				
, 					
CONTRATANTE:	CONTRATADA:				
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA	YYYYYYYYYYY Y				
BAHIA.	***************************************				
Ubaldino Amaral de Oliveira	xxxxxxxxxxxxxxxx				
Prefeito	Representante legal				
	- -				
Testemunhas:					
Nome:	Nome:				
CPF/RG:	CPF/RG:				



ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 08-023/2022 N° 0270/2022 **NOME/RAZÃO SOCIAL:** CNPJ: **TELEFONE:** E-MAIL: **ENDEREÇO: BAIRRO:** CIDADE: CEP: **ESTADO: PESSOA PARA CONTATO:** Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: ______ de _____ de 2022.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

Assinatura

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.